



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I - N° 1.034

ALTERA ARTIGO 2º DA  
LEI MUNICIPAL N° 485/81 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado o Caput do artigo 2º da Lei Municipal n° 485/81, que passará a ter a seguinte redação:

" É estabelecida a seguinte tarifa por hora de serviço prestado, para os diversos tipos de equipamentos, em UFIR ou outro indicador que vier a substituir a UFIR."

I - Motoniveladora .....	40 UFIR
II - Carregadeira .....	47 UFIR
III - RetroEscavadeira .....	22 UFIR
IV - Tombadeira Basculante /.....	16 UFIR

Artigo 2º - Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal n° 485/81, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 31 de dezembro de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 31 de dezembro de 1992

GILBERTO AZAMBUJA VILLODRE

Secretário Municipal de Finanças